PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.196/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à 'PAULO ROBERTO LUIZ DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu ' sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PAULO' ROBERTO LUIZ DE SOUZA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 17, Quadra 14, lote nº 20, à com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote da Área do Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 17, frente para V-185, fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 40:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em ' vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=